

Jardim Leblon, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	333,94m ²
Frente para a Rua Havai	10,008m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	15,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Guarujá	17,231m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	26,12m	
Pela linha de chanfrado - Rua Guarujá com Rua Havai	7,73m	

LOTE 01-A	ÁREA	333,94m ²
Frente para a Rua Havai	10,008m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	26,12m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	27,693m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2658, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.329.513-6/2011, de interesse de **EDIVÂNIA MARCELINA FERREIRA GOUVEIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 14, da Quadra 31, situado à Avenida Uruguaiana e Rua Ponta Grossa, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir os

lotes 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14	ÁREA	278,83m ²
Frente para a Avenida Uruguaiana	15,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 14-A	16,74m	
Lado direito, confrontando com a Rua Ponta Grossa	11,11m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	15,66m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Uruguaiana com Rua Ponta Grossa	6,19m	

LOTE 14-A	ÁREA	278,82m ²
Frente para a Rua Ponta Grossa	19,89m	
Fundo, confrontando com o Lote 13	19,34m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15	12,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	16,74m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2659, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.147.668-1/2010, de interesse de **EDIO RIBEIRO MAGALHÃES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19/20 e 21, da Quadra F-29, situados à Rua 132, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/21, com as seguintes